



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

**OFÍCIO N° GP. 216/2024.**

Barra Bonita, 5 de julho de 2024.

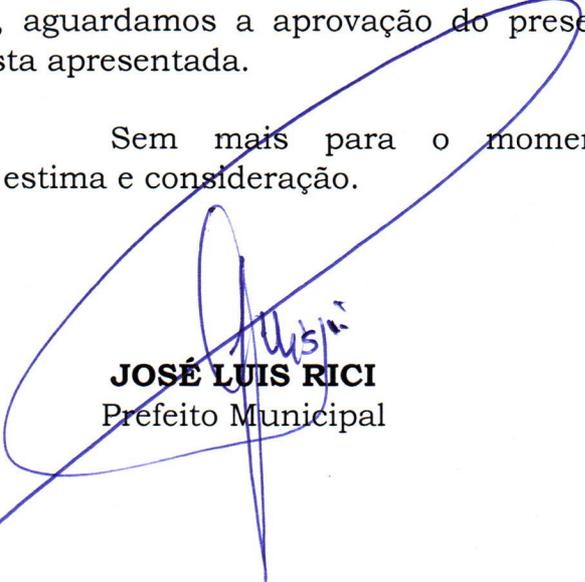
Senhor Presidente:

Estamos submetendo à apreciação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei n° 21/2024, que propõe a alteração do § 6° do art. 2° da Lei n° 3.202, de 16 de dezembro de 2016, visando adequar os critérios de repasse de honorários de sucumbência aos Procuradores Jurídicos da Prefeitura.

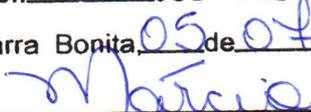
A alteração se faz necessária para corrigir a contabilização dos honorários como ingressos orçamentários, alinhando-os com o entendimento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Certos da atenção de Vossa Excelência e dos Nobres Edis, aguardamos a aprovação do presente projeto de lei conforme a proposta apresentada.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

  
**JOSÉ LUIS RICCI**  
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor  
**JOSÉ JAIRO MESCHIATO**  
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita  
BARRA BONITA - SP

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita	
PROT. NO LIV. RESP. 1538	Hrs:
FLS.: SOB N.º 176	
Barra Bonita, 05 de 07 de 24	
	



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 21/2024.

Dá nova redação ao § 6 do art. 2º da Lei nº 3.202, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o repasse de honorários de sucumbência aos procuradores jurídicos do Município da Estância Turística de Barra Bonita, fixa critérios para o rateio desses valores, e dá outras providências.

**Art. 1º** O § 6º do art. 2º da Lei nº 3.202, de 16 de dezembro de 2016, passa a vigor com a seguinte redação:

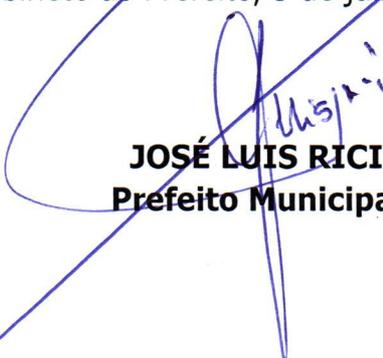
"Art. 2º .....

(...)

§ 6º Os honorários previstos no *caput* deste artigo são verbas de natureza privada, não constituindo encargos ao Tesouro Municipal, contabilizados como receitas orçamentárias, sendo pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora."

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 de julho de 2024.

  
**JOSÉ LUIS RICCI**  
Prefeito Municipal